

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

DECRETO Nº 13.797, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 13.489 de 23 de novembro de 2023, que define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 10.970, de 04 de março de 2020, e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a premiação estabelecida no art. 1º do Decreto nº 13.489, de 23 de novembro de 2023, passando a constar conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Dezembro/2024	DINHEIRO	1 (UM) PRÊMIO NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) 4 (QUATRO) PRÊMIOS NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

PORTARIA N.º 33.324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

RELOTA o servidor estável LEONCIO TRINDADE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO o pedido de relocação do servidor que menciona, conforme protocolo digital n.º 36973/2024;

RESOLVE:

Relotar o servidor estável LEONCIO TRINDADE, matrícula 9082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Especializado, regime Estatutário, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto à Coordenadoria de Serviços Urbanos, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 11 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de novembro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

INEXIGIBILIDADE N.º 110-04/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/38350

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL
CNPJ: 91.166.801/0001-87

VALOR DO REPASSE: R\$599.918,14 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: Natal no Coração de Lajeado 2024- Decoração e iluminação da cidade + Aldeia

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses.

Gestor da Parceria: Lisandra Quinot Persch (Portaria n.º 33.323/2024)

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 08 de novembro de 2024.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 08/11/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, que é de fomentar a cultura e o comércio local, o projeto também valoriza o patrimônio municipal, estimula o turismo e impulsiona a economia local, além de despertar o espírito natalino e o clima festivo em Lajeado, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 012-04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/34200 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM – CNPJ nº:20.921.598/0001-69 – UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS – OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2024/34200 e requerimento de alteração em anexo, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, autorizando a utilização do valor de R\$ 540,00 reais que era destinado ao aluguel do Ginásio Esportivo do Bairro Olarias, nas parcelas 5,6,7 e 8 totalizando R\$ 2.160,00, para a aquisição de material educativo e esportivo e o valor das parcelas 9, 10,11 e 12 totalizando R\$ 2.160,00 para a realização de 2 eventos. – Convênio cadastrado sob número 2024/12

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Comércio de Carnes Dieter.

Data da Autuação: 13/09/2022

CNPJ ou CPF: 73.718.322/0001-44

Processo nº: 24.097/2022

Data da Decisão: 23/02/2023

Localidade: Rua Pedro Júlio Dieter, 876, Bairro Imigrante, Lajeado-RS

Dispositivos legais transgredidos: Art. 34, 298, inciso XIV, 104 Parágrafo único e 13, inciso XI do Decreto nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021

Tipificação da infração: Art. 297, inciso(s) XV e XX do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Decisão Final: Fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela 1ª Instância de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários.

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 6.420,96

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: M. K. LOCATELLI LTDA

Data da Autuação: 15/12/2023

CNPJ ou CPF: 39.582.716/0001-80

Processo nº: 41.957/2023

Data da Decisão: 30/09/2024

Localidade: Rodovia ERS 421, 5115 - Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 283 e 289 do Decreto Municipal nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021

Tipificação da infração: Art. 297 inciso XXIV do Decreto Municipal nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela 1ª Instância de Julgamento de Processos Administrativos

Penalidade Imposta: Advertência

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: M. K. LOCATELLI LTDA

Data da Autuação: 15/12/2023

CNPJ ou CPF: 39.582.716/0001-80

Processo nº: 41.967/2023

Data da Decisão: 30/09/2024

Localidade: Rodovia ERS 421, 5115 - Bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 283 e 289 do Decreto Municipal nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021

Tipificação da infração: Art. 297 inciso XXIV do Decreto Municipal nº 12.436 de 06 de dezembro de 2021

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela 1ª Instância de Julgamento de Processos Administrativos

Penalidade Imposta: Advertência